



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Acresce dispositivos à Lei nº 5.695, de 18 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 7º-A e seu parágrafo único à Lei nº 5.695, de 18 de dezembro de 2023, que “Concede reajuste no soldo dos Militares, altera Anexos, altera e acresce dispositivos às Leis nº 1.063, de 10 de abril de 2002, nº 5.230, de 23 de dezembro de 2021, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e revoga a Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º-A O Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, concedido até a data de 31 de dezembro de 2023, fora incorporado ao soldo dos militares do estado de Rondônia constantes no Anexo Único desta Lei, abrangendo os militares da ativa, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. O Adicional disposto no *caput* deste artigo tornou-se extinto com a referida incorporação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2024.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/09/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064276170** e o código CRC **739C02C1**.